



Memo SSM: 488/2023

Data: Bagé, 25 de setembro de 2023.

À SEFIR

De: SSM

Assunto: **Ordem cronológica - EMPENHO Nº 14142/2022,**

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente ao **Empenho 14142/2022**, referente aos serviços prestados de acomodações, hospedagem, identificação e assistência veterinária de cavalos apreendidos no ano de 2022, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

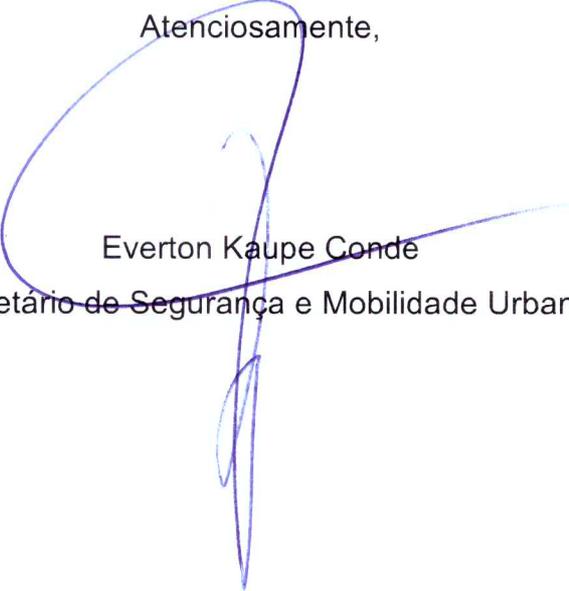
Atendendo ao disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do **Decreto Municipal nº 394, de 25/09/2023:**

“§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Justificamos o pagamento das nota de empenho n° 14142/2022, no valor de R\$ 51,74 (cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista tratar-se, de material de processamento de dados, referente ao ano de 2022, tendo gerado despesas para manutenção da SSM.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,



Everton Kaupe Conde
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana